

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CEG**

Altera dispositivo da Resolução nº 004/2023 – CEG que “Regulamenta o ingresso aos cursos de graduação da UDESC, nas modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso após Abandono, Reingresso após Cancelamento de Matrícula pelo (a) estudante e Retorno ao Portador de Diploma de Graduação.”.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 55536/2024, tomada em sessão de 08 de abril de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 004/2023 – CEG que “Regulamenta o ingresso aos cursos de graduação da UDESC, nas modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso após Abandono, Reingresso após Cancelamento de Matrícula pelo (a) estudante e Retorno ao Portador de Diploma de Graduação.”, fica incluído de § 3º com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º Para os cursos de graduação onde a ocupação média das vagas das disciplinas da primeira fase for igual ou superior a 90% do número de vagas por semestre definido no projeto pedagógico vigente do curso (NV), sendo esse percentual verificado após a data prevista no calendário acadêmico da UDESC para solicitação de dispensa de disciplina (para todos), desmatrícula em disciplina e trancamento de matrícula para acadêmicos da graduação, o número de vagas poderá ser de 25% sobre o NV.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 43º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

Professora Julice Dias  
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG